



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

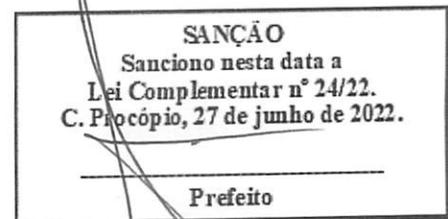
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/22

DATA: 14/06/22

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 21/22 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Federal nº 6766/79, Lei Complementar Municipal nº 089/08 (Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo), Lei Complementar Municipal nº 090/08 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e art. 44, § 1º, alínea “m”, da Lei Orgânica Municipal,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 21/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação as áreas de terras, com 25.478,00.m², inscritas sob a matrícula nº 8.314 do SRI do 1º Ofício desta Comarca, decorrente de conversão de empreendimento condominial em loteamento aberto, de livre acesso ao público, de propriedade da empresa **Cartário Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 77.583.557/0001-27, com as seguintes descrições:*

***RUA PROJETADA E** – Inicia na Rua Projetada H com a Área de Lazer, medindo 5.09 metros em curva; com deflexão a direita segue confrontando com a Área de Lazer, medindo 97.89 metros, com deflexão a esquerda segue confrontando com a divisa do Loteamento, medindo 60.69 metros, com deflexão a esquerda segue confrontando com a área da Praça, medindo 30.92 metros, com deflexão a direita segue confrontando com a área da Praça, medindo 7.06 metros em curva, com deflexão a esquerda segue confrontando com a área da Praça, medindo 30.92 metros, com*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

deflexão a esquerda segue confrontando com a Quadra 04, medindo 30.00 metros, com deflexão a direita segue confrontando com a Quadra 04, medindo 2.76 metros em curva, com deflexão a direita segue confrontando com a Quadra 04, medindo 46.10 metros, com deflexão a direita segue confrontando com a Quadra 04, medindo 93.52 metros, com deflexão a direita segue em curva confrontando com Quadra 04, medindo 3.21 metros, com deflexão a esquerda segue em confrontando com a Rua Projetada H, medindo 17.52, perfazendo uma área de 1.881,01 metros quadrados.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 24/22.
C. Procopio, 27 de junho de 2022.

Prefeito

Cabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

Amin José Hannouche
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município